

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**  
**PRESENCIAL**

São convocados os cooperados na COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO ACRE LTDA, com o nome fantasia de *Sicoob Uni Acre*, sediada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1818, Bairro: Bosque, CEP: 69900-670, na cidade de Rio Branco (AC), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, que se realizará na modalidade presencial no dia 10 de abril de 2026 – sexta-feira, no auditório/sala do Gran Reserva (estacionamento do antigo Aeroporto), sito à Rua Aeroporto Presidente Medici, s/n, Bairro Triângulo, Rio Branco (AC), CEP: 69.900-000, às 17h em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de votar, ou em segunda convocação às 18h, com a presença mínima de metade mais um dos cooperados em condições de votar ou, ainda, em terceira e última convocação às 19h, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- I. *em Assembleia Geral Extraordinária*, para atualizar integralmente seu Estatuto (Lei nº 5.764/71, Arts. 45 e 46, I; LC nº 130/2009, Art. 1º, § 1º e Art. 12, II; BCB/SISORF/Modelos/8.20.010/026, Itens 3 e 5.1):
  - a) adequação do Estatuto Social da Cooperativa ao Estatuto-Padrão Sicoob, nos exatos termos expressos na grade comparativa “*de/para*” publicada no site da Cooperativa para conhecimento dos cooperados;
  - b) atos decorrentes, bem como sobre a sistematização e consolidação do texto estatutário.
- II. *em Assembleia Geral Ordinária*:
  - a) prestação de contas dos órgãos de administração, relativas ao exercício social de 2025, na forma do que dispõe a Lei nº 5.764/71, Art. 44, I;
  - b) resultado financeiro do exercício de 2025, sua destinação e fórmula de cálculo (Lei nº 5.764/71, Art. 44, II, e LC nº 130/2009, Art. 8º);
  - c) remuneração dos membros dos respectivos órgãos sociais e dos representantes da Cooperativa na administração da Central (Lei nº 5.764/71, Art. 44, IV, e LC nº 130/2009, Art. 5º, § 7º);
  - d) recursos interpostos por cooperados em razão de desligamento, se houver (Lei nº 5.764/71, Art. 34, parágrafo único);
  - e) plano de atividades para o exercício de 2026 (Lei nº 5.764/71, Art. 44, V);
  - f) processo eleitoral: Conselho Fiscal (LC nº 130/2009, Art. 6º, e Lei nº 5.764/71, Art. 44, III e Art. 56);
  - g) processo eleitoral: Conselho Administrativo (LC nº 130/2009, Art. 5º e Lei nº 5.764/71, Art. 44, III e Art. 47).

**Observações:**

- I. as assembleias serão realizadas fora da sede social para melhor acomodar os cooperados;
- II. o processo eleitoral é integralmente acompanhado e conduzido pela Comissão Eleitoral a quem compete, na forma do Regulamento Eleitoral, todas as medidas pertinentes, inclusive, aquelas relativas aos processos de votação, de apuração e de proclamação do consequente resultado;
- III. a Cooperativa manterá seu site [www.sicoob.com.br/web/sicoobuniacre](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobuniacre) devidamente atualizado e com as informações relativas ao presente edital, bem como, quando pertinente, aos processos dele decorrentes, inclusive:
  - a) a grade comparativa “*de/para*”, demonstrando as alterações do Estatuto vigente frente ao Estatuto-Padrão Sicoob;
  - b) o Balanço Geral, Relatório de Auditoria e demais demonstrativos financeiros e contábeis, conforme Lei nº 5.764/71, Art. 44, I, e RCMN nº 5.051/2022, Art. 40.
- IV. para cada certame e na forma de como dispõe o Art. 43-A da Lei nº 5.764/71 e o Art. 17-B da LC nº 130/2009, cada cooperado terá pleno acesso para, durante a assembleia, conhecer dos processos de participação, deliberação, votação e respectiva apuração, relativamente à cada matéria da ordem do dia;
- V. para efeito de verificação do quórum de instalação nas respectivas convocações, conforme dispõe o Art. 40 da Lei nº 5.764/71, o quadro social, nesta data, é composto por 6.430 (seis mil quatrocentos e trinta) cooperados;
- VI. conforme dispõe o Art. 38 da Lei nº 5.764/71, bem como em atenção aos princípios legais e doutrinários aplicáveis, as deliberações tomadas nas assembleias ora convocadas: a) restringir-se-ão exclusivamente à Ordem do Dia acima anunciada, em observância ao princípio da vinculação ao ato convocatório e à inalterabilidade do edital de convocação; b) observarão, quando pertinente, o quórum determinado pelo parágrafo único do Art. 46 da Lei nº 5.764/71, vinculando a todos, ainda que ausentes ou discordantes;
- VII. a ata de cada certame assemblear será feita destacada e separadamente.

Rio Branco (AC), 09 de março de 2026

**Arnaldo Thomaz Cordeiro Barbosa**  
Presidente do Conselho de Administração